**Lei nº 140, de 1º de outubro de 2001**

*Dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso de terreno para instalação de torre de telefonia celular.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município de Santo Antônio da Platina, Autorizado a ceder à GLOBAL TELECOM S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64, um terreno para instalação de uma torre de telefonia celular, através de contrato oneroso de Concessão de Direito Real de Uso.

**Art.2º** - O terreno aludido no artigo 1º localiza-se no Morro do Bim, próximo à torre da Telepar, com área de 15,00 m x 25,00 m, totalizando a área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura Rui Margarido, inscrito no CREA sob nº 1.655-TD-PR.

**Art.3º** - O prazo da presente concessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art.4º** - O valor acordado para a concessão será de 20 (vinte) URM – Unidade de Referência do Município, e será recolhido aos cofres municipais até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Art.5º** - A concessão de que trata esta Lei é intransferível e inalienável.

**Art.6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 1º de outubro de 2001.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-dc